LEI N. 241 DE 1º DE JULHO DE 1953

Aumenta a subvenção concedida à Orquestra de Concertos de Erechim, para pagamento do seu Contra-Mestre. e abre o crédito especial de Cr$ 6.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aumentada para Cr$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a subvenção concedida pela Lei N. 232, de 3/6/1953, à Orquestra de Concertos de Erechim, para pagamento do Contra-Mestre daquele conjunto musical.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior será pago a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Para atender, no corrente exercício a despêsa decorrente desta Lei, é aberto o crédito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de júlho de 1953.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA)
Diretor da D.E.I.P.